

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O vereador abaixo assinado solicita, com base no Regimento Interno, que a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

INDICAÇÃO Nº/2025

**SOLICITA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA
SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA
ELABORADO ESTUDO TÉCNICO PARA
VIABILIZAR A INSTALAÇÃO UM POSTO
DE COLETA DE SANGUE NO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI.**

A presente indicação se faz necessária, posto que com o crescimento da população no município, e especialmente, em razão do fato do município atualmente dispor de um hospital geral público denominado “HOSPITAL GERAL DOUTOR LUIZ BUAIZ – HIFA GUARAPARI”, a instalação de um banco de coleta de sangue já se refere a uma medida necessária para garantir o acesso seguro e eficiente à terapia transfusional.

A instalação de um posto para coleta de sangue também promoverá a saúde pública, através da coleta, processamento e distribuição de sangue e seus componentes. Sendo, assim, essa infraestrutura fundamental para atender emergências, procedimentos cirúrgicos, tratamentos de doenças crônicas e outras situações que demandam transfusão sanguíneas.

Em resumo, a instalação de um banco de coleta de sangue é um investimento em saúde pública, que visa garantir o acesso seguro à terapia transfusional, promover a doação voluntária e apoiar o diagnóstico e tratamento de diversas condições médicas, posto que atenderá as seguintes demandas adiante elencadas, que já existem no município de Guarapari:

- **SUPRIR A DEMANDA DE SANGUE:** A demanda de sangue é constante e urgente, variando de acordo com a época do ano, eventos específicos e acidentes. Os bancos de sangue são responsáveis por manter os estoques adequados para atender essa demanda e evitar a falta de sangue em momentos críticos.
- **GARANTIR A SEGURANÇA E QUALIDADE DO SANGUE:** A coleta, armazenamento e processamento do sangue devem seguir rigorosos protocolos de segurança e qualidade, assegurando que o sangue a ser objeto de transfusão, seja livre de contaminações e apresente a melhor condição para o paciente.
- **FACILITAR O ACESSO À TERAPIA TRANSFUSIONAL:** Um banco de coleta de sangue bem estruturado facilita o acesso à terapia transfusional para pacientes em diversas situações, desde emergências até tratamentos de doenças.



- **PROMOVER A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA:** A instalação de um banco de coleta de sangue também pode incentivar a doação voluntária de sangue, aumentando a conscientização sobre a importância da doação e facilitando o processo para os doadores.
- **APOIAR ATIVIDADES HEMOTERÁPICAS E HEMATOLÓGICAS:** Os bancos de sangue são locais onde ocorrem atividades hemoterápicas e hematológicas, que são essenciais para o diagnóstico e tratamento de diversas doenças.

Diante do exposto, requer o vereador signatário que sejam realizados os estudos técnicos e os planejamentos administrativos próprios, para que sejam avaliadas a viabilidade de implementação do PROJETO DE LEI que adiante se SUGERE ao Poder Executivo Municipal, que visa a criação e instalação de um posto de coleta de sangue no município de Guarapari.

Dada a relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nossos Ilustres Pares desta Casa de Leis, para a sua apreciação e aprovação plenária.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2025.



DENIZART ZAZÁ
VEREADOR

MINUTA - PROJETO DE LEI Nº. / 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE
COLETA DE SANGUE NO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Vereador Denizart Zazá



LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido a criação e a instalação de um posto de coleta de sangue (Centro Municipal de Coleta de Sangue), no município de Guarapari.

Parágrafo único – O objetivo geral do Centro Municipal de Coleta de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e consequentemente dos estoques de sangue dos hemocentros, para serem utilizados principalmente nos hospitais de emergência estabelecidos no município de Guarapari.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, constituem os objetivos do Centro Municipal de Coleta de Sangue:

- I – intensificar a coleta de sangue no município;
- II – incentivar a doação de sangue;
- III – facilitar a doação de sangue;
- IV – promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- V – esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VI – organizar campanhas e mutirões de doação de sangue;
- VI – colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Art. 3º. Será disponibilizado serviço telefônico gratuito, para informações e agendamentos das doações de sangue, por meio de uma central, onde será realizado o agendamento do comparecimento do doador, em dias e horários previamente marcados.



Art. 4º. Poderão ser firmados convênios e parcerias com o HEMOCENTRO do estado do ES e hospitais, organizações não governamentais e instituições privadas, para fins de consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue, é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para uso subsequente em uma transfusão de sangue.

Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue, precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí, a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro.

O Centro Municipal de Coleta de Sangue poderá, ainda, atuar em mutirões de doação e promover uma parceria com associações de moradores, organizações não governamentais, unidades do exército e sindicatos.

Ainda, poderá adotar parcerias com empresas privadas para realização de campanha que ajude na difusão à população, acerca da importância da necessidade cada vez maior de Coleta de Sangue com seus funcionários.



Por essas razões, peço aos Nobres Vereadores apoio incondicional à proposição ora apresentada.

Guarapari-ES, 28 de julho de 2025.



ESPIRITO SANTO

CMG/GABIVEREADOR/DENIZARTZAZÁ/cms

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro – Guarapari / ES, CEP nº 29.200-260



Tel.: (27) 9.9846-4441 e-mail: vereadordenizartzaza@gmail.com

com o identificador 320037003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.